



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário nº. 268, Bairro Rosário, CEP 35.610-000

LEI Nº 2.769/2017

Autoriza o Município a fazer doação de lote nesta cidade.

O Povo do Município de Dolores do Indaiá / MG, por seus representantes legais na Câmara Municipal APROVA e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Dolores do Indaiá, Estado de Minas Gerais, autorizado a fazer doação do 02 (dois), da quadra 04 (quatro), situado na Rua Prefeito Hugo de Souza Araújo, 131, bairro Osvaldo Soares Costa (Rua B), nesta cidade de Dolores do Indaiá – MG, com área total de 193,50 m², à Senhora JOANA MARIA DE SOUSA, brasileira, inscrita no CPF sob o nº dados sensíveis e RG dados sensíveis

Art. 2º O lote descrito no art. 1º é registrado sob a matrícula 10.818, no CRI de Dolores do Indaiá/MG.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Dolores do Indaiá / MG, 06 de dezembro de 2017.


Ronaldo Antônio Zica da Costa

Prefeito Municipal